



**EDITAL DE LEILÃO Nº. 03/2023**  
**LEILÃO ELETRÔNICO**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, representada por seu presidente Sr. Antônio Ricardo Tolla da Silva, em conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, em tempo real para alienação de veículos inservíveis de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **JOACIR MONZON POUHEY, devidamente matriculado perante a JUCISRS sob nº 421**, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.

1.2 - O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, ou ainda solicitado pelo e-mail [cpl@portalcoren-rs.gov.br](mailto:cpl@portalcoren-rs.gov.br), assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.monzonleiloes.com.br/](http://www.monzonleiloes.com.br/) e [www.portalcoren-rs.gov.br](http://www.portalcoren-rs.gov.br).

**2 – OBJETO**

2.1 - O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, de veículos automotores de via terrestre e bens móveis, considerados inservíveis para a Autarquia Federal, no estado que se encontram.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2 - Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.2.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável, o arrematante fica ciente que para a comercialização de peças, este deverá atender as exigências legais previstas no código



de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, não podendo alegar desconhecimento.

3.3 – Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico <https://www.monzonleiloes.com.br/>, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.4 – O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.5 – O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

3.6 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 87 Lei nº 8666/93.

3.7 – Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (II) dirigentes do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande (III) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (IV) os membros da Equipe do Leiloeiro.

#### **4 – DA OFERTA DE LANCES E DATA DO LEILÃO.**

4.1 – Será admitida oferta de lances por meio do sítio eletrônico <https://www.monzonleiloes.com.br/>, para tanto, os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico <https://www.monzonleiloes.com.br/>, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2 – Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos indicados no prazo de 48 horas, de acordo com o previsto no mesmo sítio eletrônico.

4.3 – O leilão será **realizado no dia 17 de novembro de 2023 a partir das 10h00min, no sítio eletrônico <https://www.monzonleiloes.com.br/>**.

4.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

4.5 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.6 - Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

## 5 – VISITAÇÃO.

5.1 – Os bens objetos de alienação do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados no dia **13 de novembro de 2023, das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h**, no seguinte endereço: à Av. Professor Oscar Pereira, nº 8.754 – Porto Alegre/RS.

5.2 - É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

5.3 - A visitação será acompanhada por representante do leiloeiro. Para maiores informações, entrar em contato com o a equipe do leiloeiro, através do Telefone (41) 9.9555-7864 e e-mail destinado a [contato@monzonleiloes.com.br](mailto:contato@monzonleiloes.com.br); ou com o Setor de Licitações do COREN/RS [cpl@portalcoren-rs.gov.br](mailto:cpl@portalcoren-rs.gov.br).

## 6 – ESTADO DOS BENS

6.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Conselho ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

6.2 – Não correrá por conta da COREN/RS ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, **devidas após a arrematação**, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.3 - Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) nem o COREN/RS, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, **pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Conselho)**, cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e conseqüentemente regularizá-las.

6.3.1 - Caso alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo “em circulação”, cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto,



observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (*art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável*).

6.3.2 - Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

6.4 - Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro, deverá ser feito à vista.

7.2 – Formas de Pagamento:

7.2.1 – O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser feito através de depósito identificado, em até 2 (dois) dias úteis, em moeda corrente nacional, ou transferência (TED, DOC ou PIX – Chave 31.443.416/0001-08), junto ao Banco Nu Bank 0260, AG: 0001, C/C 82397834-1, em nome do leiloeiro oficial, Sr. JOACIR MONZON POUHEY, CPF nº 007.917.900-29, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ do depositante.

7.2.2 – Efetivado o depósito mencionado no item 7.2.1, o comprovante deverá ser enviado para o seguinte e-mail: [contato@monzonleiloes.com.br](mailto:contato@monzonleiloes.com.br).

7.3 – Após a confirmação dos pagamentos dos valores de arremate e da comissão do leiloeiro, serão emitidas as Notas de Venda em Leilão em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (**CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA MONZON LEILOES**). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

7.4 – Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 02 (dois) dias úteis, via e-mail cadastrado no perfil do arrematante.

7.5 – O pagamento deverá ser realizado, em até em até dois dias úteis após a realização do leilão. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.6 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.



7.7 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Comissão, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago.

7.7.1 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (*se houver*).

## 8 – RETIRADA DOS BENS

8.1 – Os bens deverão ser retirados no prazo de 5 (dias) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, **em respeito ao agendamento determinado pela equipe do leiloeiro**, devendo o arrematante apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, ficando a equipe do leiloeiro responsável pela entrega dos bens. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.

8.1.1 – Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada dos bens os mesmos serão revertidos para o COREN/RS, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

8.2 – A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

8.3 - No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o “Termo de Entrega de Bens”, em três vias, também assinará o “Termo de Responsabilidade”, referente à habilitação legal para transporte e destinação dos mesmos.

8.4 – A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

8.5 – O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

8.6 – A entrega do bem arrematado está condicionada à prévia remoção dos adesivos relativos ao COREN/RS aplicados no veículo.

8.6.1 – É de responsabilidade exclusivo do arrematante o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para a remoção dos adesivos, previamente à retirada dos veículos do pátio do COREN/RS.



8.7 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

8.8 - É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

9.2 – Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Título XI, da Parte Especial do Decreto 2.848/40, que trata dos Crimes e das Penas.

9.3 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto nos itens 7.2.1 ou 7.4, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul nem ao Leiloeiro Público Oficial (*mero mandatário*), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

10.2 – A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao átrio do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, assim como na plataforma do leiloeiro, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

10.3 – Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado em sua plataforma.

10.4 – Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

10.4.1 – No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 50% (*cinquenta por cento*), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções



legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

10.4.2 - Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

10.5 – Fica reservado ao Comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

10.6 – No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial da Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul: <https://www.portalcoren-rs.gov.br/>, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado, qual seja <https://www.monzonleiloes.com.br>.

10.7 – A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

10.8 – A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

10.9 – Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

10.10 – De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

10.11 – Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

10.12 – Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Conselho ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

10.13 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, ou através do e-mail [cpl@portalcoren-rs.gov.br](mailto:cpl@portalcoren-rs.gov.br).



10.14. – Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém plena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

10.15 – Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

11.2 - O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 12 - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, Seção Judiciária Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Alegre, 17 de outubro de 2023.**

  
Antônio Ricardo Volta da Silva  
COREN-RS 056.232-ENF

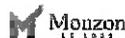
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM/RS**

**JOACIR MONZON** Assinado de forma digital  
por JOACIR MONZON  
**POUEY:00791790** POUEY:00791790029  
**029** Dados: 2023.10.17 09:03:32  
-03'00'

**JOACIR MONZON POUHEY**

**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**





ANEXO I  
RELAÇÃO DE BENS

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Chassi	RENAVAM	Situação	Avaliação
1	IUT-0390	Ford Focus 2L FC Flex	2013/2013	8AFTZZFFCDJ152749	569037549	Circulação - Reparos Importantes	R\$ 2.300,00